



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0058862/2021-83

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	2100.01.0058862/2021-83	NAR Uberlândia
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: CLEUZA HELENA DE FREITAS		CPF/CNPJ:090.232.186-20
Endereço: RUA HERCULES, 746		Bairro: JARDIM BRASILIA
Município: U B E R L A N D I A	UF: MG	CEP: 38.401-406
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: GERALDO CAETANO BARBOSA		CPF/CNPJ: 037.121.926-49
Endereço: RUA HERCULES, 746		Bairro: JARDIM BRASILIA
Município: U B E R L A N D I A	UF: MG	CEP: 38.401-406
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Mato Grosso Ld, Conceicao de Cima		Área Total (ha): 179,9445
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 2.118		Município/UF:TUPACIGUARA/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):		

MG-3169604-1CFA.F272.17B6.4A23.BF4C.50E0.F23B.64DC

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção		Quantidade	Un
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		87,7223	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		87,7223

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
CERRADO	87,7223	OUTROS	Cerrado em Regeneração	87,7223
Total:	87,7223		Total:	87,7223

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		859,18	m ³
ACHAS/MOIRAO OUTRAS ESPECIES		15,00	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

PAULO ROBERTO MONTEIRO - MASP:

AREDUINO TONINI NETO - MASP: 1367759-6

Data da Vistoria: 08/10/2019

9. VALIDADE

Data de Emissão:24/09/2021	Observações:
Validade: 3 (três) anos	ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	Sirgas 2000	22K	756.073	7.918.193

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- As espécies protegidas por lei como o Pequi e o Ipê deverão ser preservadas;
- Deverão ser respeitadas a área de Reserva Legal e Área de Preservação Permanente da propriedade;
- Deverão ser adotadas técnicas de conservação de solos como elaboração de curvas em nível e construção de bolsões para evitar o aparecimento de processos erosivos;
- Todo manancial de água existente na propriedade deverá ser protegido;
- O uso do fogo deverá ser proibido na propriedade.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Maíra Rodrigues da Costa, Servidora**, em 24/09/2021, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35712859** e o código CRC **CF02D458**.